EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROGRAMA DE BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E PROFISSIONALIZANTE

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para inscrição de estudantes interessados na Bolsa Transporte Universitário e Profissionalizante, bem como para a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.297/2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.315/2025, e do Decreto nº 5.474/2025, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto:

I – o chamamento público para **inscrição e renovação** do benefício da Bolsa Transporte Universitário e Profissionalizante para o exercício de 2026 segundo semestre;

II – o recebimento e análise da prestação de contas obrigatória referente ao primeiro semestre de 2026, condição indispensável para nova concessão do benefício.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições e a entrega da prestação de contas ocorrerão no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2026.

2.2 O protocolo deverá ser realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Saltinho/SC, em horário de expediente.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os estudantes que atenderem aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.297/2025:

I – especialmente – residir e ter domicílio no Município de Saltinho/SC;

II – estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação ou curso profissionalizante de nível médio, nas modalidades presencial ou semipresencial;

III – necessitar de deslocamento para outro município para fins de estudo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

II – documento de identificação com foto;

III – comprovante de matrícula atualizado;

IV – comprovante de frequência ou declaração de vínculo ativo com a instituição de ensino;

V – demais documentos que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas referente ao **primeiro semestre de 2026** é **obrigatória** e deverá ser apresentada juntamente com a inscrição, nos termos do Decreto nº 5.474/2025.

5.2 A prestação de contas deverá conter:
I – histórico escolar atualizado, referente ao período em que o estudante recebeu o benefício;
II – declaração de matrícula ou comprovante de vínculo ativo com a instituição de ensino;
III – outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessários para comprovação da regularidade acadêmica.

5.3 Considerar-se-á regular a prestação de contas do estudante que:

I – comprovar aprovação nas disciplinas cursadas no período em que recebeu o auxílio; ou

II – apresentar justificativa fundamentada para eventual reprovação, a ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 O estudante que não apresentar a prestação de contas ou que tiver sua prestação considerada irregular ficará **impedido de solicitar novo benefício**, até a regularização da situação.

6. DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO

6.1 O valor da Bolsa Transporte será concedido **semestralmente**, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.315/2025, observados os valores previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 1.297/2025, de acordo com a quantidade de dias de deslocamento semanal.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

7.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – receber, analisar e emitir parecer sobre as inscrições e prestações de contas;
II – manter registro atualizado dos estudantes beneficiários;
III – comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O estudante que encerrar ou suspender o curso deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.297/2025.

8.2 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Saltinho.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Saltinho/SC, 28 de julho de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação